



Conselho da Justiça Federal

PORTARIA Nº 09, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso VI do art. 1º da Portaria n. 05, de 29 de julho de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º

VI – determinar o arquivamento sumário dos procedimentos que evidentemente não sejam de competência da Corregedoria-Geral da Justiça Federal ou não venham instruídos com documentos que permitam, minimamente, a identificação da autoridade judicial representada e da conduta ilegítima noticiada;”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro FRANCISCO FALCÃO
Corregedor-Geral da Justiça Federal

Publicada no Diário Oficial da União
Em 16/09/2009 Seção 2 pág. 42